

**\*PORTARIA CONJUNTA Nº 17 –TJ, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Estabelece procedimentos de arquivamento a serem adotados nas Execuções Fiscais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aprimoramento dos serviços judiciários e os meios de orientação e de fiscalização administrativa para garantir a eficácia na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o indispensável e permanente aperfeiçoamento que deve ocorrer nos mecanismos de controle de processos em tramitação perante o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, atualmente, existem inúmeros processos judiciais suspensos, arquivados administrativamente ou simplesmente paralisados, sem perspectiva de cumprimento de qualquer providência jurisdicional, tais como execuções fiscais aguardando a localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, processos transitados em julgado sem a respectiva baixa, por dependência exclusiva de recolhimento de custas;

CONSIDERANDO que tais processos impactam a boa administração das unidades judiciárias, além de sobrecarregarem de forma inadequada os índices de congestionamento do Poder Judiciário, especialmente com repercussões diretas e negativas sobre o Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-jus), nos termos da Resolução CNJ nº 184/2013, sem qualquer benefício à efetividade da Justiça;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar esforços e estabelecer iniciativas no sentido de contribuir para a diminuição da taxa de congestionamento do 1º grau de jurisdição, que tem como fator preponderante para a redução da taxa o número de processos arquivados;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça publica anualmente o “Relatório Justiça em Números”, enfatizando a necessidade de os Tribunais adotarem políticas específicas para gerir adequadamente o acervo de processos de executivos fiscais;

CONSIDERANDO, ainda, o Programa de Governança Diferenciada das ações de execução fiscal, instituído conforme Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017, do Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Ministério Público Especial de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, também, que o arquivamento determinado neste ato contribuirá sobremaneira para o real dimensionamento do acervo de processos efetivamente em tramitação e, sobretudo, a ausência de prejuízo ao jurisdicionado na remota hipótese de equívoco na movimentação de arquivamento dos feitos, uma vez que, a qualquer momento, desde que devidamente requerido, poderá ser determinado a reativação; e

CONSIDERANDO, por fim, a adoção de idênticas medidas por parte de outros Tribunais de Justiça, a exemplo do TJMG (Provimento nº 301/2015) e TJSE (Provimento nº 14/2017),

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o arquivamento definitivo, com a consequente baixa, dos feitos que se encontrem nas seguintes situações:

- a) execuções fiscais suspensas aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, *caput*, da Lei nº 6.830/80;
- b) execuções fiscais arquivadas provisoriamente aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80;
- c) processos arquivados administrativamente;
- d) processos transitados em julgado remetidos à Contadoria Judicial (COJUD) para a cobrança administrativa de custas finais ou remanescentes, nos termos da Resolução nº 05/2017-TJRN.

Art. 2º Após a ordem do magistrado determinando a baixa em razão de um dos motivos elencados no art. 1º, caberá à Secretaria Judiciária o cumprimento do respectivo ato judicial por meio de movimentações em observância às Tabelas Nacionais do CNJ, seguindo o passo a passo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A extinção do crédito tributário exige declaração expressa nesse sentido, por ato judicial que reconheça a prescrição da relação material tributária e, ainda que os feitos sejam arquivados com base nas alíneas "a" e "b" do art. 1º, ou seja, nas hipóteses previstas no art. 40 da Lei nº 6.830/80, somente após a fluência do prazo da prescrição quinquenal intercorrente, será reconhecida a hipótese da extinção da obrigação tributária.

Art. 3º Poderão ser expedidas certidões positivas para os processos arquivados, por um dos motivos mencionados no art. 1º, alíneas "a", "b" e "d", mediante requerimento de qualquer interessado.

Art. 4º A qualquer momento, os processos arquivados em decorrência desta Portaria poderão ser reativados mediante certidão circunstanciada da Secretaria de cada unidade judiciária.

Art. 5º Cessado o motivo que ensejou o arquivamento, a parte interessada também poderá requerer a reativação do feito, independentemente de novo recolhimento de custas, podendo, ainda, assim proceder para requerimento de posterior prescrição do débito, sem prejuízo da possibilidade de seu reconhecimento de ofício.

Art. 6º A fim de colaborar com o cumprimento da presente Portaria, a Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) deverá remeter ou disponibilizar às unidades judiciárias a lista dos processos alcançados pelas alíneas "a", "b" e "c" do art. 1º, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato.

Parágrafo único. Será atribuição da SGE definir quais classes e movimentações deverão ser consideradas para identificação das situações do *caput*, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 7º Não havendo o atendimento das disposições constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 1º e das movimentações correspondentes do art. 2º, no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente Portaria, fica a SGE autorizada a proceder ao arquivamento definitivo dos processos que forem identificados nas situações da lista a que se refere o art. 6º, exceto nas hipóteses de reclamação do magistrado para fins de desconsideração do processo entre as hipóteses de arquivamento.

§ 1º Antes do prazo a que se refere o *caput*, o magistrado poderá optar pela intervenção direta pela SGE na base de dados do sistema judicial, por meio do preenchimento do Termo de Ciência e o Formulário para Requisição de Demandas Excepcionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos da Resolução nº 23/2017-TJ, que regulamenta a Política de Segurança da Informação do PJRN.

§ 2º A SGE deverá informar à Corregedoria Geral da Justiça os processos por ela arquivados e as respectivas unidades judiciárias.

Art. 8º Deverão ser imediatamente disponibilizadas nos sistemas processuais as

movimentações que permitam o arquivamento definitivo disciplinado nesta Portaria (arts. 1º e 2º), assim como as hipóteses de reativação de feito previstas no art. 4º deste ato.

Parágrafo único. A criação e a configuração das movimentações necessárias serão realizadas pela SGE.

Art. 9º Eventuais dúvidas quanto à aplicabilidade desta Portaria serão dirimidas pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias Conjuntas nº 24/2017 e 32/2017, bem como as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador GILSON BARBOSA  
Presidente em Exercício

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA  
Corregedora-Geral de Justiça

\*Republicado por incorreção.

**PORTARIA CONJUNTA Nº 17/2018****ANEXO ÚNICO****Estabelece procedimentos de arquivamento a serem adotados nas Execuções e dá outras providências.**

- \* Inserção da movimentação 50235 - Definitivo - Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (magistrado – sentença – altera a situação para Julgado);
- \* Inserção da movimentação 50234 - Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (magistrado – decisão – não altera a situação do processo);
- \* Inserção da movimentação 50236 - Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (serventuário – altera a situação para suspenso, com efeito de baixado);
- \* Inserção da movimentação 50230 - Transitado em julgado remetido à Contadoria Judicial para a cobrança administrativa de custas ou remanescentes (serventuário – altera a situação para suspenso, com efeito de baixado);
- \* Inserção da movimentação 246 - Arquivada Definitivamente (serventuário – baixa o processo);
- \* Inserção da movimentação 849 - Processo Reativado (serventuário – reativa o processo).

**SISTEMA PJe****I) MOVIMENTAÇÕES DO MAGISTRADO****1.1) Art. 1º, alíneas “a” e “b”**

Para o lançamento das movimentações mencionadas nas alíneas **a** e **b**, por parte do magistrado, é necessário que seja expedido um ato judicial vinculado a elas. A partir do cumprimento desse ato por parte da secretaria, o processo irá receber as respectivas situações, de acordo com a determinação do magistrado.

Para minutar um ato, na tela inicial, selecione uma das tarefas de CONCLUSÃO (Conclusos para Decisão, Despacho...) e clique no ícone “**ABRIR TAREFA**”.

Após clicar no ícone (ABRIR TAREFA), preencha os campos “**TIPO DE DOCUMENTO**” e o campo para a minuta (com um modelo cadastrado previamente ou colando uma minuta diretamente no editor de texto).

Agora, com os campos preenchidos, localize a movimentação “**Definitivo/ Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)**” no campo especificado (**SELECIONE OS MOVIMENTOS PROCESSUAIS**). Para isso, o usuário deverá selecionar as opções “Julgamento (193) → Sem Resolução de Mérito (218) → Arquivamento (228) → **Definitivo/ Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)**” ou utilizar o campo de busca digitando o código ou parte do texto da movimentação e, em seguida, clicando em “**Pesquisar**”, como mostram as **figuras 25 e 26**, respectivamente.

**FIGURA 25 – Inserção da movimentação “Definitivo/ Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)” sem utilizar o campo de busca**

Os movimentos e complementos indicados abaixo são provisórios. Eles serão lançados, em definitivo, após sua validação em uma tarefa posterior.

Selecione os Movimentos Processuais

Movimento	Quantidade
Pesquisar	Limpar
Decisão (3)	
Julgamento (193)	
Sem Resolução de Mérito (218)	
Extinção (456)	
Arquivamento (228)	
<b>Definitivo/Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)</b>	
Não-Constatação (235)	
Conversão de Agravo de Instrumento em Recurso Especial ou Extraordinário (853)	
Pronúncia (10953)	
Impronúncia (10961)	
Homologada a Remessa (11394)	
Concessão de remessa a adolescente com exclusão do processo (11396)	
Com Resolução de Mérito (385)	
Despacho (11009)	

Gravar Próxima ação: Emitir certidão de conclusão sem efeito Encaminhar para assinatura

**FIGURA 26 – Inserção da movimentação “Definitivo/ Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)” utilizando o campo de busca**

Os movimentos e complementos indicados abaixo são provisórios. Eles serão lançados, em definitivo, após sua validação em uma tarefa posterior.

Movimento(s) processual(ais) encontrado(s):

Selecione os Movimentos Processuais

Movimento	Quantidade
50235	
Pesquisar	Limpar
Julgamento (193)	
Sem Resolução de Mérito (218)	
Arquivamento (228)	
<b>Definitivo/Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)</b>	

Gravar Próxima ação: Emitir certidão de conclusão sem efeito Encaminhar para assinatura

Depois de localizada a movimentação, precisa-se selecioná-la. Para isso, basta clicar sobre o nome desejado e será exibido na área “Movimento”, situada ao lado direito, conforme **figura 27**. Perceba que um ícone estilo ‘check’ é exibido na terceira coluna, o que significa que o movimento foi incluído corretamente e, assim, já pode encaminhar o processo para a tarefa de assinatura através do botão “Encaminhar para assinatura” na parte inferior da tela:

**FIGURA 27 – Selecionando a movimentação**

Os movimentos e complementos indicados abaixo são provisórios. Eles serão lançados, em definitivo, após sua validação em uma tarefa posterior.

Movimento	Quantidade
Definitivo/Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens	1

Movimento selecionado com sucesso.

Selezione os Movimentos Processuais

Código ou descrição

50235

Pesquisar Limpar

Julgamento (103)  
Sem Resolução de Mérito (216)  
Arquivamento (228)

Definitivo/Execuções facias aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)

Gravar Próxima ação: Enviar certidão de conclusão sem efeito Encaminhar para assinatura

A tarefa designada para assinatura contém os mesmos campos da tarefa anterior e devem estar preenchidos de acordo como feito anteriormente, inclusive a movimentação escolhida. É importante lembrar que, caso a movimentação (ou algum outro campo) tenha sido preenchida incorretamente, há a possibilidade de retificá-la antes da assinatura do documento, podendo ser feita pelo próprio magistrado ou assessor, basta excluir o movimento selecionado equivocadamente no ícone de “lixeira” e seguir os passos ilustrados nas **figuras 25 e 26**. Caso não seja necessária nenhuma alteração, o magistrado pode assinar eletronicamente clicando na opção “Assinar documento(s)” e informando a senha do seu certificado digital.

**FIGURA 28 – Assinatura de minuta com a movimentação selecionada**

Anexos

**Assinar documento(s)**

Selecionar os Movimentos Processuais

Código ou descrição	Movimento	Quantidade
Decisão (3)		
Julgamento (193)		
Despacho (11009)		
<b>Definitivo/Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)</b>		1 :

Próxima ação: [Retornar para minuta](#)

Após a assinatura digital a movimentação será lançada automaticamente nos autos do processo.

**FIGURA 29 – Lançamento automático de movimentação “*Definitivo/ Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)*” após assinatura digital.**

Valor da Execução	Nº do Documento	Movimento	Vigilância do Correspondente	Documento
R\$ 0,00	4400000 11/05/17 00:44 - Definitivo/Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens			
R\$ 0,00	4400049 11/05/17 00:36 - Decisão para despacho			
R\$ 0,00	4400048 11/05/17 00:35 - Decisão por dispensa			

**OBS.:** Note que, como pode ser visto nas imagens 25 e 26, a movimentação de “**Definitivo/ Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (50235)**” está situada abaixo da opção de “**Julgamento (193)**” na árvore de movimentações. Sendo assim, ao ser lançada nos autos digitais, a situação do processo passará a ser “**JULGADO**”, conforme determinação.

**1.2) Art. 1º, alínea “d”**

Para o lançamento da movimentação “**Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)**” mencionada na alínea d, por parte do magistrado, basta reproduzir os passos já explanados no item anterior, alterando apenas a movimentação selecionada. Nesse caso, para localizar a movimentação de “**Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)**”, o usuário deverá selecionar as opções “Decisão (3) → Determinação (1013) → Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)” ou utilizar o campo de busca digitando o código ou parte do texto da movimentação e, em seguida, clicando em “Pesquisar”, como mostram as figuras 30 e 31, respectivamente.

**FIGURA 30 – Inserção da movimentação “Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)” sem utilizar o campo de busca**

Movimento(s) processual(is) encontrado(s)	Movimento	Quantidade
Selecionar os Movimentos Processuais		
Código ou descrição		
50234	Pesquisar	Limpar
+ Decisão (3)		
+ Determinação (1013)		
+ Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)		

Gravar      Próxima ação: Emissor certidão de conclusão sem efeito      Encaminhar para assinatura

**FIGURA 31 – Inserção da movimentação “Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)” utilizando o campo de busca**

Movimento(s) processual(is) encontrado(s)	Movimento	Quantidade
Selecionar os Movimentos Processuais		
Código ou descrição		
Pesquisar		
Limpar		
+ Decisão (3)		
+ Conversão (7)		
+ Declaração (11)		
+ Suspensão ou Sobrerestamento (25)		
+ Cancelamento da distribuição (83)		
+ Decretação de Prisão Criminal (108)		
+ Decretação de Prisão Civil (113)		
+ Decretação de Internação (117)		
+ Desacolhimento de Prisão (122)		
+ Acolhimento de suspeção (133)		
+ Rejeição (138)		
+ Não-Homologação de prisão em flagrante (146)		
+ Concessão de efeito suspensivo (151)		
+ Revogação (157)		
+ Recebimento (160)		
+ Não-Recebimento (163)		
+ Deliberação da partilha (172)		
+ Reforma de decisão anterior (180)		
+ Admissão (205)		
+ Não-Admissão (207)		
+ Homologação (378)		
+ Autorização (1006)		
+ Concessão (817)		
+ Concessão em parte (888)		
+ Suscitação de Contíuo de Competência (961)		
+ Não-Concessão (968)		
+ Determinação (1013)		
+ Regressão de Régime (1014)		
+ Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios (1063)		
+ Regressão de Medida Sócio-Educativa (10962)		
+ Bloqueio/banho on-line (11302)		
+ Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)		
+ Julgamento (1023)		

**FIGURA 32 – Selecionando a movimentação “Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)”**

The screenshot shows a software interface for managing legal processes. At the top, a message states: "Os movimentos e complementos indicados abaixo são provisórios. Eles serão lançados, em definitivo, após sua validação em uma tarefa posterior." Below this, a table lists selected movements:

Movimento selecionado com descrição	Movimento	Quantidade
Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes		1 :

A green arrow points from the bottom of the previous table to the "Movimento" column of the current table. The table also includes a trash bin icon and a search bar labeled "Selecionar os Movimentos Processuais". On the left, a sidebar shows a tree view of actions: "50234" expanded to show "Decisão (3)", "Determinação (1013)", and "Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)".

At the bottom, buttons include "Gravar", "Próxima ação: Embar certidão de conclusão sem efeito", and "Encaminhar para assinatura".

**FIGURA 33 – Assinatura de minuta com a movimentação selecionada**

This screenshot shows the same interface as Figure 32, but with a red arrow pointing to the "Assinar documento(s)" button in the "Anexos" section. The "Anexos" section includes buttons for "Adicionar" and "Arquivos Suportados".

The table of selected movements remains the same:

Movimento selecionado com descrição	Movimento	Quantidade
Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes		1 :

The sidebar on the left shows the same expanded tree view of actions: "50234" expanded to show "Decisão (3)", "Julgamento (193)", and "Despacho (11009)".

At the bottom, buttons include "Próxima ação: Retornar para minuta".

**FIGURA 34 – Lançamento automático de movimentação “Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)” após assinatura digital.**

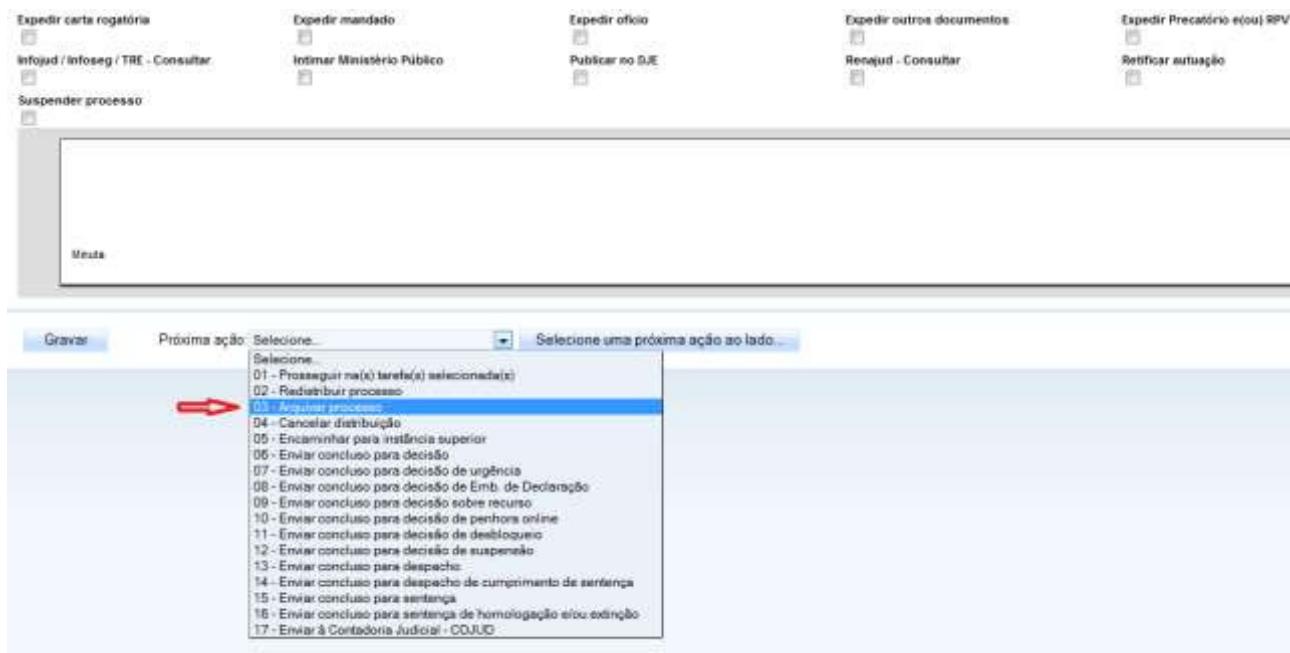
This screenshot shows the "Movimentações dos Processos" table. A red box highlights the first row, which corresponds to the movement selected in Figures 32 and 33. The table columns include: Número do Processo, N° do Evento, Movimentação, Vizibilidade de Complementos, and Documentos.

Número do Processo	N° do Evento	Movimentação	Vizibilidade de Complementos	Documentos
50	4461516	10000017185146 - Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes		
50	4461516	10000017185246 - Conclusão para decisão		
50	4460981	10000017174653 -		
50	4460982	10000017173048 -		

**OBS.:** O lançamento da movimentação de “Determinação de arquivamento de processos com custas pendentes (50234)” nos autos digitais, não altera a situação do processo.

**2) MOVIMENTAÇÕES DO SERVENTUÁRIO****2.1) Art. 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”**

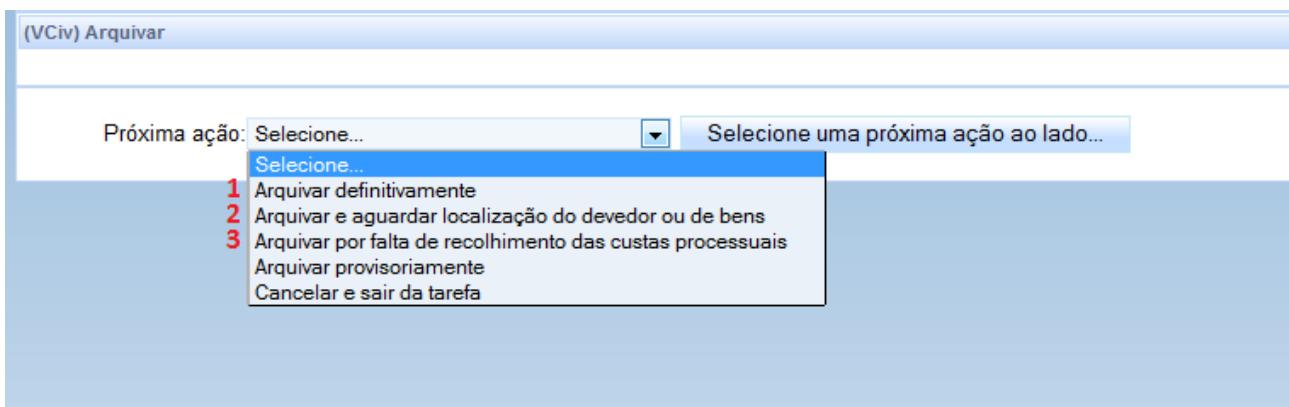
A inserção das movimentações “**50236 - Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens**”, “**246 – Definitivo**” e “**50230 - Transitado em julgado sem a baixa por falta de recolhimento das custas processuais**” se dará automaticamente nos autos do processo através das transições nas tarefas. Ao clicar no ícone “**ABRIR TAREFA**” de um processo que se encontra na caixa “(VCiv) Análise da secretaria”, têm-se acesso a opção “03 – Arquivar processo” situada na caixa de seleção “Próxima ação:” no canto inferior da tela, conforme indica imagem em anexo.

**FIGURA 35 – Encaminhamento para tarefa de arquivamentos**

Após selecioná-la, o botão azul que contém a mensagem “Selecionar uma próxima ação ao lado...” será alimentado com a opção escolhida. Logo após, basta clicar nele para encaminhar o processo.

**FIGURA 36 – Encaminhamento para tarefa de arquivamentos**

Esse procedimento encaminhará o processo para a caixa “(VCiv) Arquivar”. Nela, o usuário disporá das opções com as especificações dos arquivamentos, que deverá ser escolhida de acordo com a determinação do magistrado.

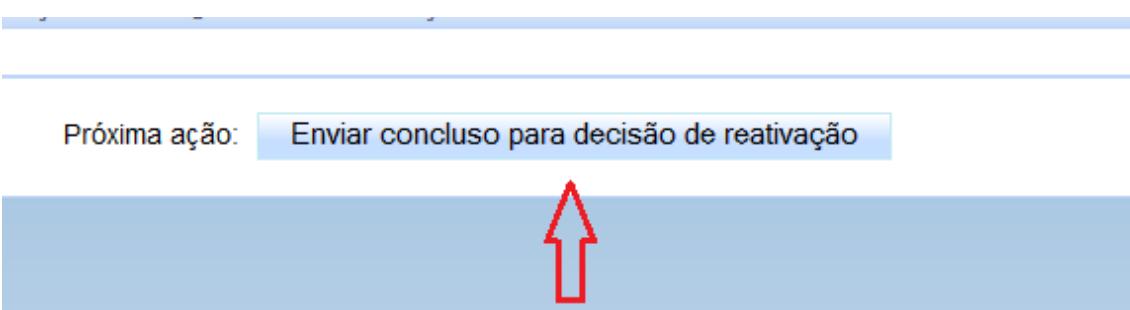
**FIGURA 37 – Escolha do tipo de arquivamento****OPÇÕES DE ARQUIVAMENTO:**

- a) **ARQUIVAR DEFINITIVAMENTE:** encaminha o processo para a tarefa “(VCiv) Arquivo definitivo” e lança, automaticamente, a movimentação “**arquivado definitivamente**” nos autos do processo. Essa opção deve ser selecionada após o julgamento e o trânsito em julgado do processo e resulta na alteração da situação do processo para “**BAIXADO**”.
- b) **ARQUIVAR E AGUARDAR LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR OU DE BEM:** direciona o processo para a tarefa “(Vciv) Arquivado - Processos com custas pendentes” e lança a movimentação automática de “**execuções aguardando a localização do devedor ou de bens**”. Deve ser selecionada após respectiva determinação judicial e resultará na alteração da situação do processo para “**BAIXADO**”.
- c) **ARQUIVAR POR FALTA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS:** movimenta o processo para a tarefa “(Vciv) Arquivado - Processos com custas pendentes” e lança a movimentação “**transitado em julgado sem a baixa por falta de recolhimento das custas processuais**” automaticamente. Essa opção deverá contemplar os processos que transitaram em julgado e foram remetidos à Contadoria Judicial (COJUD) com a finalidade de executar a cobrança administrativa de custas finais ou remanescentes, nos termos do art. 1º, alínea “d”, da Resolução nº 05/2017-TJRN. Sua escolha resultará na alteração da situação do processo para “**BAIXADO**”.

**2.2) Art. 4º**

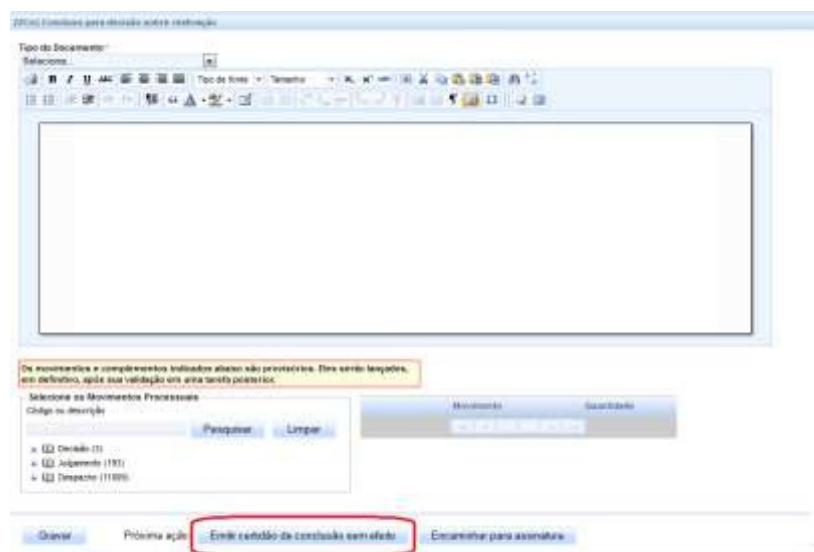
Conforme determina a Portaria Conjunta, “a qualquer momento, os processos arquivados em decorrência desta Portaria poderão ser reativados mediante certidão circunstanciada da Secretaria de cada unidade judiciária”.

Sendo assim, quaisquer tarefas de arquivamento terão uma saída “**Enviar concluso para decisão de reativação**”.

**FIGURA 38 – Encaminhamento para conclusão de reativação**

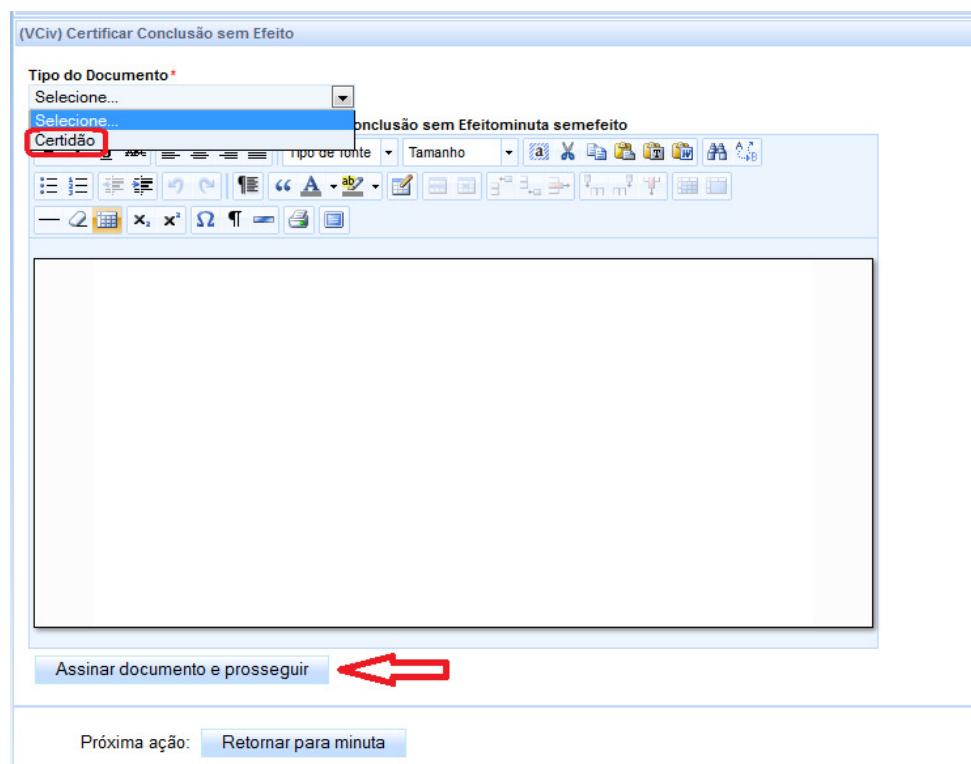
O processo será encaminhado para uma tarefa “(VCiv) Concluso para decisão sobre reativação”, cuja tela assemelha-se às dos outros conclusos (FIGURA 39). Logo, a determinação de reativação do processo poderá se dar através da expedição de um ato judicial ou através da emissão de uma certidão pela secretaria, basta clicar na próxima ação “Emitir certidão de conclusão sem efeito” situada na parte inferior da tela.

**FIGURA 39 – Tarefa de “Concluso para decisão sobre reativação”**



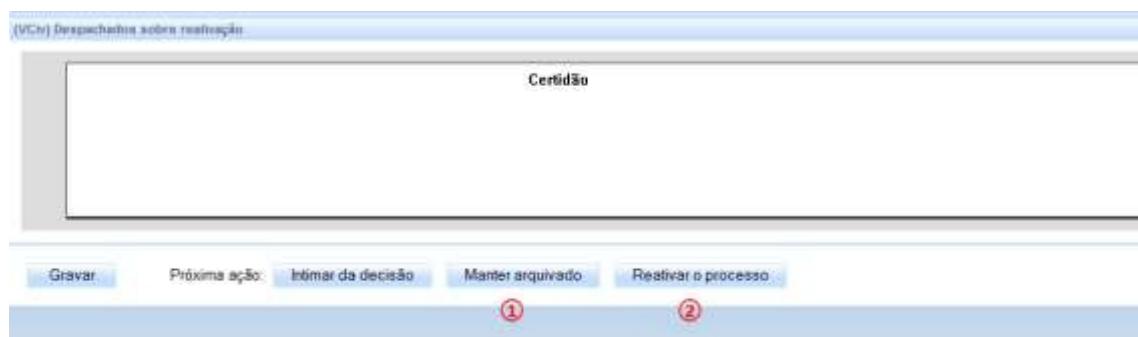
Caso o usuário deseje emitir a certidão, ao clicar no botão em destaque na FIGURA 39, será encaminhado para a tarefa “(VCiv) Certificar conclusão sem efeito”, a qual terá os seguintes campos:

**FIGURA 40 – Emissão de certidão para reativação**



Precisa-se preencher a caixa de seleção “Tipo de documento” com o tipo “Certidão”. Após, basta elaborar a certidão no campo abaixo destinado ao texto. Ao término do documento, o usuário deverá assiná-lo digitalmente no botão “Assinar documento e prosseguir”. Com isso, o processo será movimentado para a tarefa “(VCiv) Despachados sobre reativação”, que disponibilizará as seguintes opções:

**FIGURA 41 – Escolha de cumprimento referente arquivamento/reativação do processo**



**OPÇÕES DE CUMPRIMENTO:**

- a) **MANTER O PROCESSO ARQUIVADO:** essa opção encaminhará o processo para a tarefa de arquivamento na qual ele se encontrava, não alterando a situação do processo.
- b) **REATIVAR O PROCESSO:** essa opção lançará automaticamente a movimentação de “*processo reativado*” nos autos do processo e irá alterar sua situação para “**EM ANDAMENTO**”.

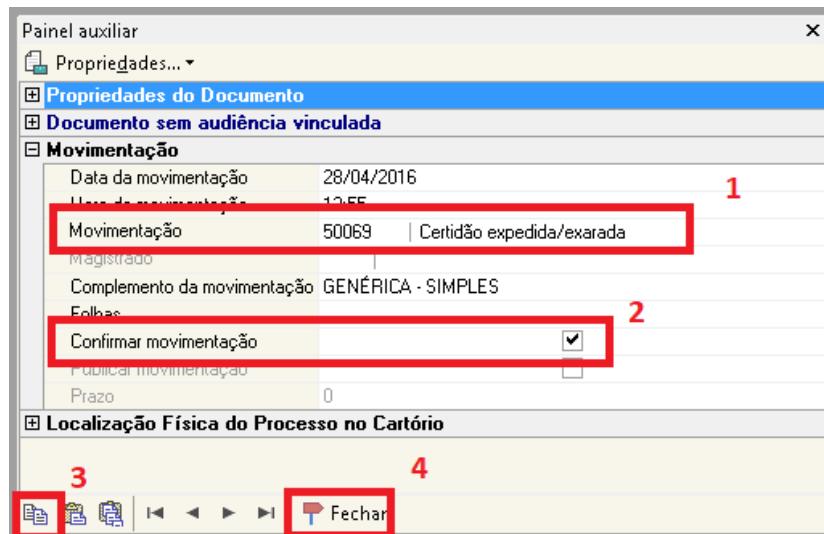
Ao final deste procedimento, as movimentações do processo devem ficar da seguinte maneira para o processo reativado:

**FIGURA 41 – Movimentações de processo reativado**

Movimentações do Processo			
Eventos do Processo			
Nº do Evento	Movimento	Documento	
4481021	19/09/2017 11:46:38 - Processo Reativado		
4481020	19/09/2017 11:35:44 - Expedição de Certidão de conclusão sem efeitos		
4481019	19/09/2017 11:22:56 - Conclusões para decisão		
4481018	19/09/2017 10:31:40 - Determinação de arquivamento do processo com causas pendentes		
4481016	19/09/2017 09:22:49 - Conclusão para decisão		

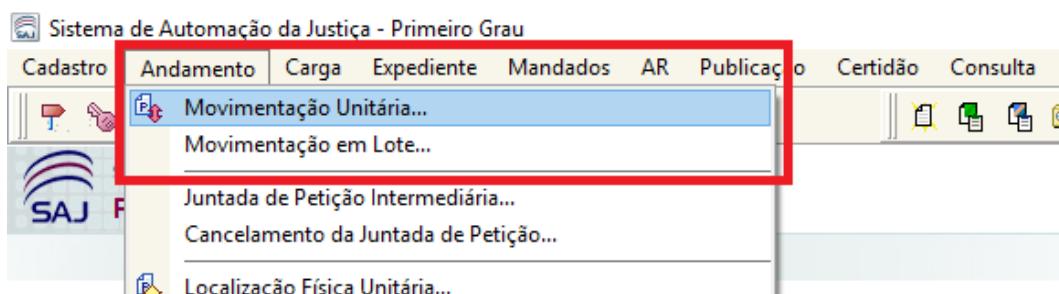
**SISTEMA SAJ – PROCESSOS FÍSICOS****I) MOVIMENTAÇÕES DO MAGISTRADO (50234 e 50235)**

Essas movimentações devem ser inseridas no ato da confirmação da movimentação nas propriedades do documento produzido pelo magistrado. Essas movimentações exigem a vinculação do magistrado ao documento.

**II) MOVIMENTAÇÕES DO SERVENTUÁRIO (50236, 50230, 246 E 849)**

A movimentação pode ser feita individualmente, por processo, ou em lote inserindo vários processos de uma só vez.

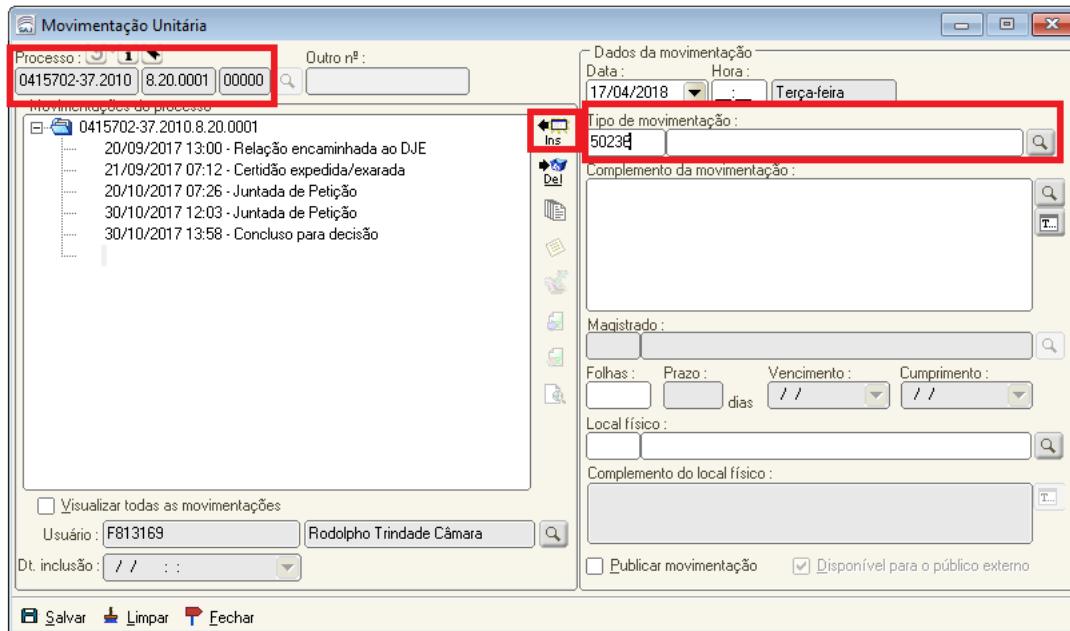
Acessar o menu Andamento >> Movimentação Unitária ou Movimentação em Lote.



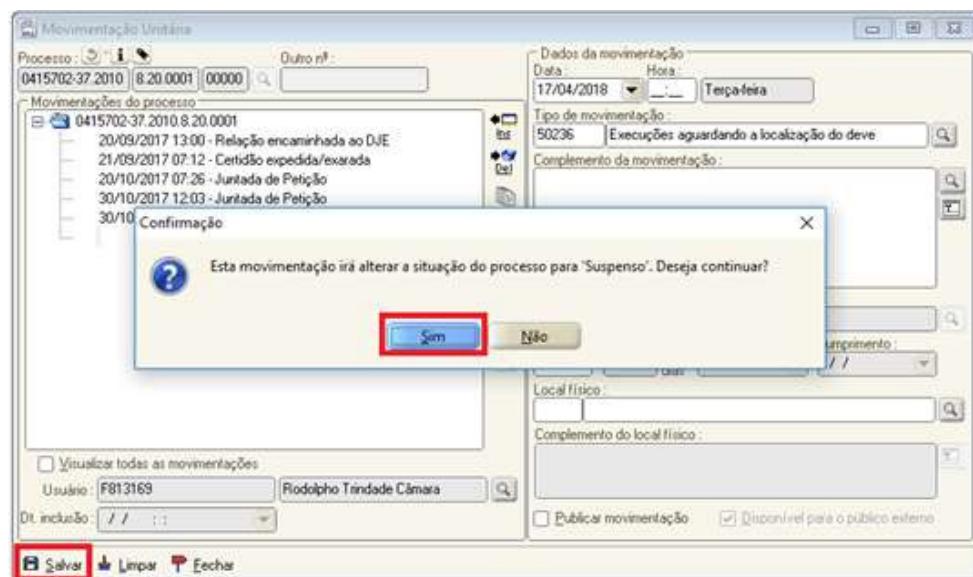
**OBS:** o procedimento é o mesmo para qualquer uma das movimentações de serventuário.

**MOVIMENTAÇÃO UNITÁRIA**

1. Deve-se informar o número do processo, clicar em inserir e selecionar uma das movimentações de serventuário;

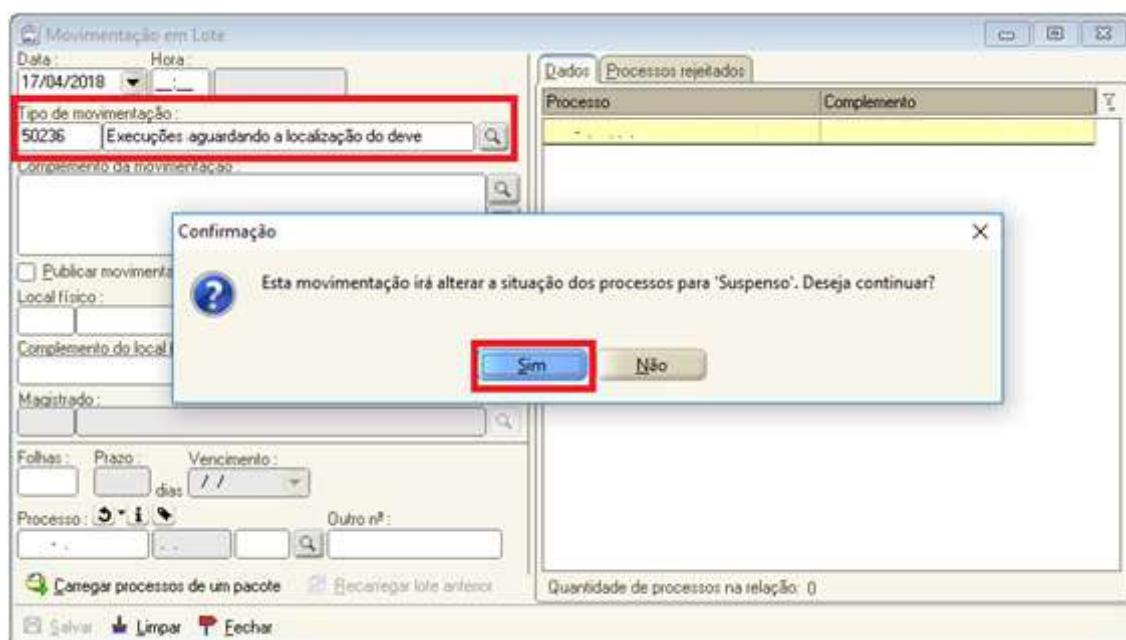


2. Ao inserir a movimentação o sistema retornará um alerta informando que a movimentação irá alterar a situação do processo. Clicar em **SIM** e para finalizar em **Salvar**.

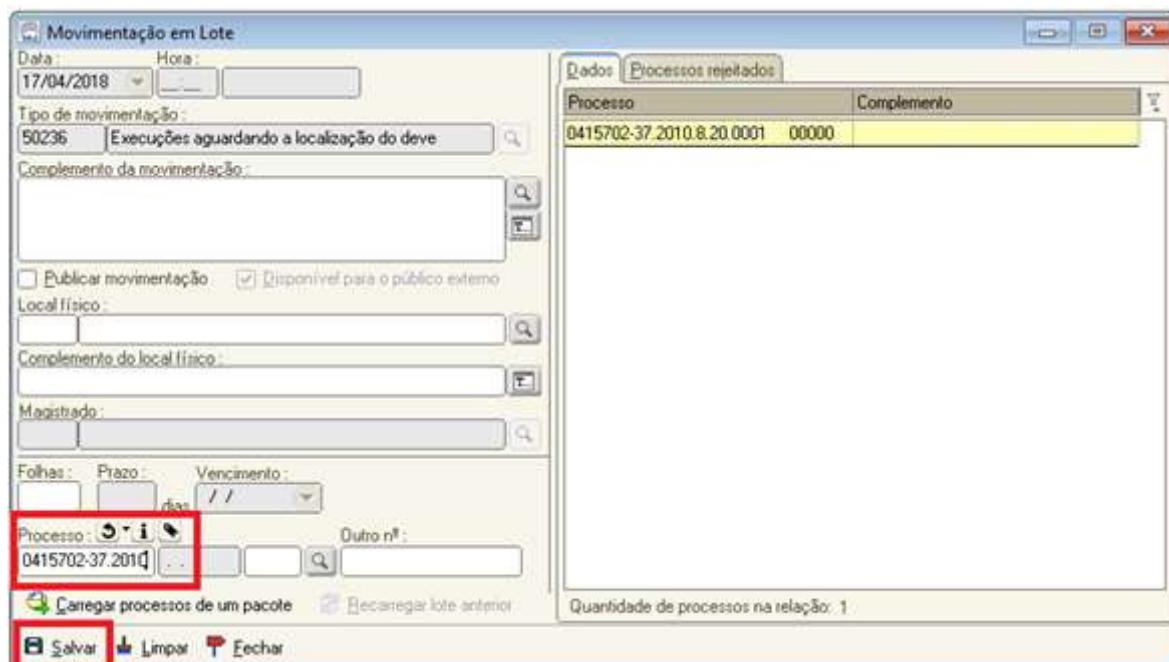


**MOVIMENTAÇÃO EM LOTE**

1. Inserir a movimentação desejada. O sistema retornará um alerta informando que a movimentação irá alterar a situação dos processos. Clicar em **SIM**:

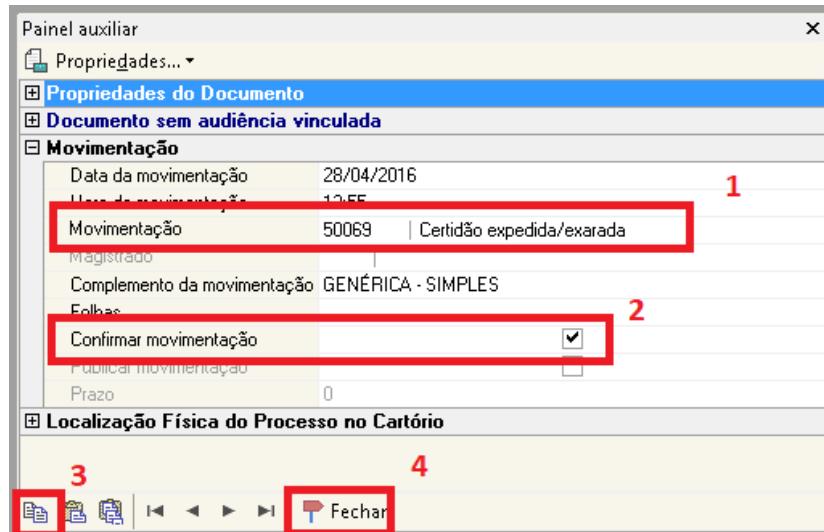


2. Inserir os números dos processos que irão receber a movimentação um a um. Para finalizar clicar em **Salvar**.

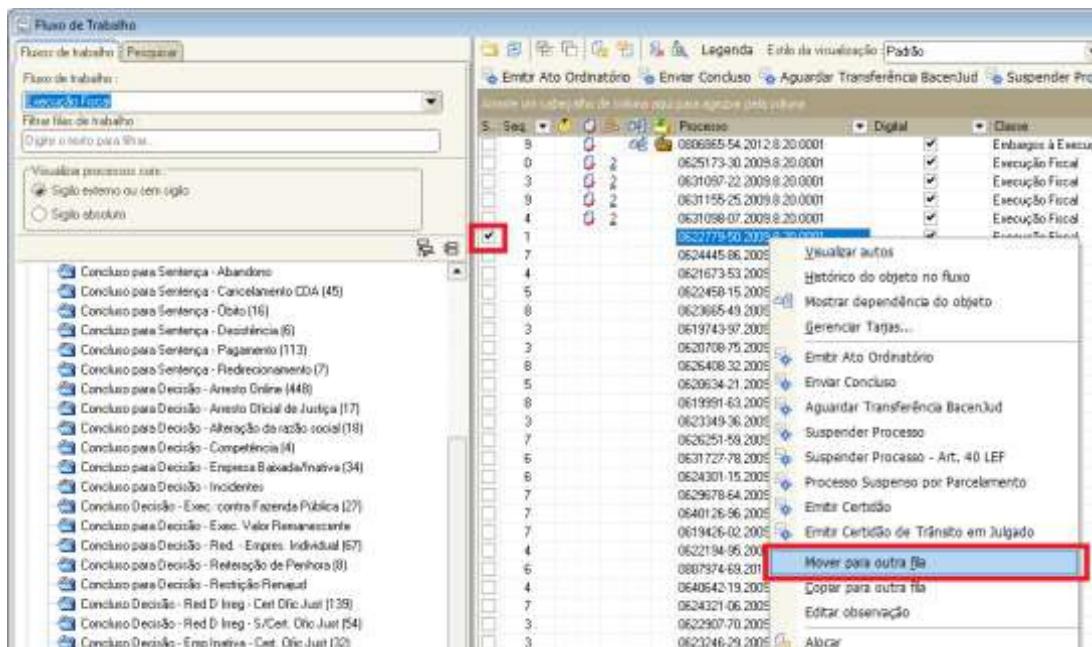


**SISTEMA SAJ – PROCESSOS ELETRÔNICOS****I) MOVIMENTAÇÕES DO MAGISTRADO (50234 E 50235)**

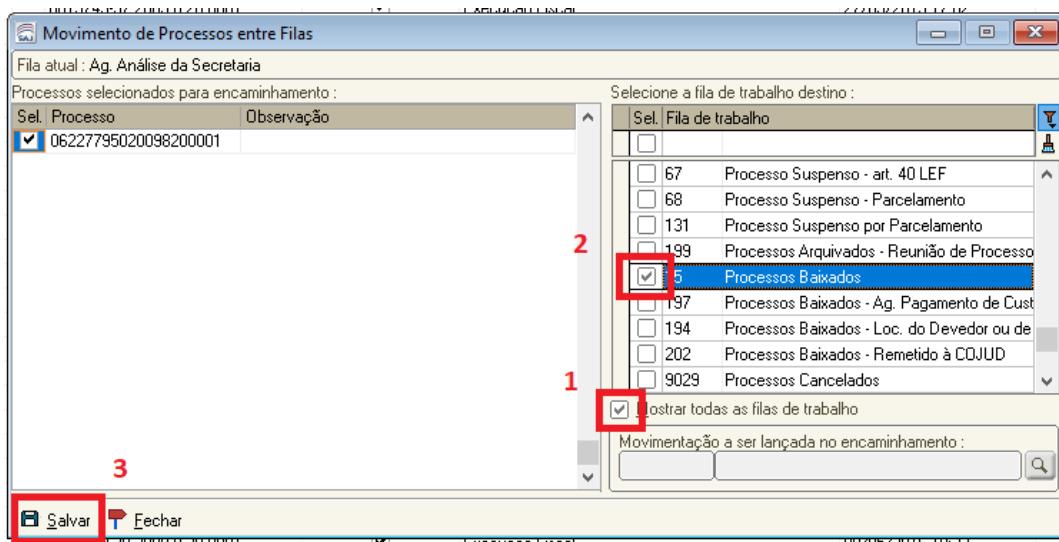
Essas movimentações devem ser inseridas no ato da confirmação da movimentação na emissão do documento produzido pelo magistrado. Essas movimentações exigem a vinculação do magistrado ao documento.

**II) MOVIMENTAÇÕES DO SERVENTUÁRIO (50236, 50230, 246 E 849)**

1. No **fluxo digital** seleciona o processo no qual quer lançar a movimentação, clica com o botão direito do mouse e em **Mover para outra fila**.



2. Seleciona a fila para qual o processo deverá ir. Se selecionar a fila 15 – **Processos Baixados**, o sistema irá lançar a movimentação 246. Se selecionar a fila 194 – **Processos Baixados – Loc. Do Devedor ou de Bens**, o sistema irá lançar a movimentação 50236. E, ao selecionar a fila 202 - **Processos Baixados – Remetidos à COJUD**, o sistema irá lançar a movimentação 50230.



3. Para a reativação do processo, deve-se selecionar o processo e clicar no botão **Reativar Processo**. O sistema irá lançar a movimentação 849 e moverá o processo para 6 - Ag. Análise de Secretaria.

